



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Protocolo Geral

Registro: 0166343 usu cad.: MAFS

Data: 17/12/2015 às 08:59

Assunto: ENCAMINHAMENTO

Ofício PGJ nº1.316/2015

Ass. _____

Teresina, 15 de dezembro de 2015

Ao Excelentíssimo Senhor

RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Teresina-PI

Assunto: Renovação de Acordo de Cooperação Técnica.

Senhor Prefeito,

Ao tempo que o cumprimento, informo que celebramos Acordo de Cooperação Técnica e Operacional entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em 01 de julho de 2013 para disposição dos servidores efetivos entre os dois órgãos.

Por findar o prazo de vigência do acordo celebrado, venho por este manifestar interesse de Vossa Excelência na renovação do convênio, conforme sua cláusula Quinta, por meio do Sexto Termo de Aditamento.

Ante o exposto, encaminho duas vias em anexo, do Sexto Termo Aditivo, conforme padrão deste órgão, para que sejam apreciadas, assinadas e uma via seja devolvida ao Ministério Público do Estado do Piauí no seguinte endereço: Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, 1º andar, Rua Álvaro Mendes, nº2294, Centro, CEP: 64000-060. Quaisquer dúvidas entrar em contato através do telefone (86) 3216-4581.

Estamos à disposição para demais esclarecimentos que se tornem necessários.

Cordialmente,

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

23 (04)
17/12/15



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

SEXTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, situado nesta Capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, C.N.P.J nº 05.805.924/0001-89, inscrição estadual nº 19.461.619-3, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominada simplesmente **PROCURADORIA**, e do outro o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira s/n, Centro Cívico, Teresina-PI, CEP: 64000-830, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública e o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação de serviço público;

CONSIDERANDO o constante na Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 15/2013 celebrado em 01 de julho de 2013, que autoriza a incorporação de todas e quaisquer alterações ao Convênio mediante aditamento;

CONSIDERANDO a especialidade técnica dos servidores constantes do Anexo único deste Termo e a intenção manifestada pelas partes,

RESOLVEM aditar o convênio celebrado em 01 de julho de 2013, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do Convênio ora aditado par renová-lo com a finalidade de contínua melhoria técnica dos serviços oferecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí à população.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



CLAÚSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo tem vigência com início a partir de 01 de janeiro de 2015 e término em 01 de janeiro de 2016, podendo ser renovado, automaticamente por igual período, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

CLÁSULA TERCEIRA – DO CONVÊNIO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original, bem como seu Anexo Único, que não tenham sido expressamente alteradas por este ou outro instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 11 de dezembro de 2015

RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Testemunhas:

1) _____

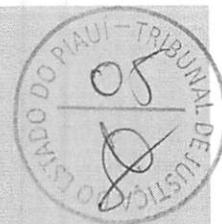
NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO ÚNICO

**SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ À DISPOSIÇÃO DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
JULIANA EVELIM FREIRE RODRIGUES	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ À
DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
FELIPE DE MOURA LEITE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



SEXTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, situado nesta Capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, C.N.P.J nº05.805.924/0001-89, inscrição estadual nº 19.461.619-3, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominada simplesmente **PROCURADORIA**, e do outro o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira s/n, Centro Cívico, Teresina-PI, CEP: 64000-830, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública e o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação de serviço público;

CONSIDERANDO o constante na Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº15/2013 celebrado em 01 de julho de 2013, que autoriza a incorporação de todas e quaisquer alterações ao Convênio mediante aditamento;

CONSIDERANDO a especialidade técnica dos servidores constantes do Anexo único deste Termo e a intenção manifestada pelas partes,

RESOLVEM aditar o convênio celebrado em 01 de julho de 2013, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do Convênio ora aditado par renová-lo com a finalidade de contínua melhoria técnica dos serviços oferecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí à população.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLAUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo tem vigência com início a partir de 01 de janeiro de 2015 e término em 01 de janeiro de 2016, podendo ser renovado, automaticamente por igual período, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

CLÁSULA TERCEIRA – DO CONVÊNIO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original, bem como seu Anexo Único, que não tenham sido expressamente alteradas por este ou outro instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 11 de dezembro de 2015

RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Testemunhas:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO ÚNICO

**SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ À DISPOSIÇÃO DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
JULIANA EVELIM FREIRE RODRIGUES	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ À
DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
FELIPE DE MOURA LEITE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RECEBIDO às 9:34 horas.
da Protocolo Geral
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
Em 17/12/15

Jessyca Mourão

R. Hoji.
A gerência Geral,
põe anexos.
Ceará, 17 de dezembro de 2015


Seimoliveira F. de V. Ferreira
Secretária da Presidência

DESPACHO.

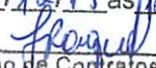
Vistos e examinados.

A Sec. Geral fez remessa
dos autos à Certidão de Contratos
A obrigação é "minuta Pedro".

TJ-PI, 22/12/15.



Paulo Sívio Mourão Veras
Secretário Geral do TJ-PI

RECEBIDO
Em 22/12/15 às 12:48 hs

Gestão de Contratos - TJ-PI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Proc. nº _____
Fls. nº _____
Serv. _____
Gestão de Contratos, TJ-PI

Processo nº 166343

Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Piauí - Dr. Cleandro Alves de Moura
Assunto: Cessão de servidores

TERMO DE REMESSA:

Encaminho os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos deste egrégio Tribunal de Justiça, para análise e parecer acerca da Minuta que segue em anexo, referente ao Convênio de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o TJPI e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Teresina, 18 de janeiro de 2016

Josilda Lemos Duarte

Gestão de Contratos/TJPI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Proc. nº _____
Fls. nº 10
Serv. PO
Gestão de Contratos TJ-PI

MINUTA

(Processo nº 166343)

TERMO DE CONVÊNIO Nº /2016

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI, órgão do Poder Judiciário deste Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, CEP: 64.000-830, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, doravante denominado CONVENENTE, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, com sede nesta capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, CEP: 64000-060, telefone:(86) 3216-4550, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, doravante denominado CONVENIADO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO de Cooperação Técnica e Operacional, celebrado com base na legislação em vigor, bem como nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a cessão recíproca dos servidores relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto às instituições Convenientes, durante sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, dos seguintes requisitos: que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais; ser ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, não estar cumprindo estágio probatório, ressalvadas as cessões inescusáveis, previstas em lei específica e aquelas para o exercício de cargo comissionado de natureza especial; bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

Os Convenentes cederão, reciprocamente, com ônus para o órgão cessionário e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quinta deste Convênio, os servidores contantes do Anexo Único, após o cumprimento do disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão de destino a lotação e movimentação dos servidores cedidos, respeitadas as qualificações e formação, competindo, ainda, ao órgão requisitante, comunicar a frequência dos mesmos, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete, ainda, ao órgão requisitante apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Convênio ora celebrado terá vigência de 01 (dois) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante termo aditivo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Proc. nº _____
Fls. nº _____ JJ
Serv. _____ JJ
Gestão de Contratos TJ-PI

ANEXO ÚNICO:

I - SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ À DISPOSIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
JULIANA EVELIM FREIRE RODRIGUES	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

II - SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
FELIPE DE MOURA LEITE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, de de 2016

Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça, do Estado do Piauí

Testemunhas:

1 -
RG nº CPF nº

2 -
RG nº CPF nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

nº _____
serv. _____
ção de Contratos

PARECER Nº
PROTOCOLO Nº 166343/2015
REQUERENTE: COORDENAÇÃO DA GESTÃO DE CONTRATOS – TJ/PI
ASSUNTO: Análise de Minuta Padrão de Convênio de Cooperação Técnica.

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Tratam os presentes autos de expediente formulado pela Coordenação da Gestão de Contratos, no qual encaminha minuta de termo de Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Ministério Público do Estado do Piauí visando a cessão recíproca de servidores entre os dois órgãos, contantes do anexo único de fls. 08 para prestarem serviços às instituições convenientes, durante a vigência do acordo.

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos:
a) Ofício PGJ nº 1.316/2015 – (fls. 01); b) Sexto Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica – (fls. 03/04); c) Anexo único – (fls. 05).

A Coordenadoria de Gestão de Contrato encaminhou os autos a esta Secretaria, conforme se vê às fls. 10.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

Opinião



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

.....
n.º
erv.
ção de Contrato

II - OPINIÃO

Inicialmente, cumpre registrar, que a presente análise restringe-se aos aspectos legais da proposta, baseando-se exclusivamente, nos elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe, não cabendo examinar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da competência do gestor público.

Antes de se adentrar no mérito da questão, é importante lembrar que **a presente análise restringe-se aos aspectos legais das minutas dos convênios**, baseando-se exclusivamente, nos elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe, **não cabendo examinar a conveniência e a oportunidade** dos atos praticados no âmbito da competência do gestor público.

Considerando que o presente feito fora encaminhado a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para manifestação acerca da legalidade da minuta, nos termos do que disciplina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, passa-se à análise:

As minutas, quer de contratos ou cooperação técnica, deverão atender as disposições do art. 55 e art. 116 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os autos deverão ser instruídos de maneira a **Identificar o objeto, caracterizar os serviços, o regime de execução, as metas a serem atingidas, bem como as fases e etapas de execução do objeto.** conforme as peculiaridades do Convênio.

Reza o art. 116 da Lei nº8.666/1993, *in verbis*:

Ufflon



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º - A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

O convênio é um instrumento jurídico que visa à consecução de objetivo comum em regime de mútua colaboração (art. 1º, § 1º, Decreto nº 6.170, de 25.7.2007), sendo que a respectiva celebração, segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), deve levar em conta não apenas a capacidade técnica e operacional dos entes responsáveis por executar o objeto, mas também a viabilidade técnica e a economicidade da medida que se almeja implementar, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 116, caput e §, da Lei nº 8.666/1993.

A celebração de acordo de cooperação deve ser precedida de **adequada instrução processual**, que deve necessariamente conter plano de trabalho que contemple as informações elencadas nos incisos I, II, III VI e do parágrafo 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e análise técnica prévia consistente, referente às razões de sua propositura, de seus objetivos e de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

sua adequação à missão institucional dos órgãos e/ou entidades envolvidos, além da pertinência das suas obrigações, esclarecendo, inclusive, motivo pelo qual a Administração deixou de atender algum dos requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, se for o caso.

Disto isto, frente a minuta que ora se analisa, necessário tecer algumas considerações.

Em regra, para a viabilidade jurídica das Cessões e/ou Requisições, há de se observar determinados requisitos indispensáveis à sua validade e eficácia. Portanto, para a cessão/requisição de servidor **deverão ser atendidos determinados pressupostos básicos:**

- a)- ser servidor ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo;
- b)- suspensão da contagem do Estágio Probatório enquanto durar a cessão (art. 19, § 5º, da LC nº 13/94 alterada pela LC nº 84/2007);
- c)- não estar o servidor respondendo a Processo Administrativo-Disciplinar;
- d)- não pertencer aos Grupos Ocupacionais com impedimento para cessão ou encontrar-se dentro das exceções previstas na legislação pertinente;
- e)- atender às demais determinações previstas na legislação e;
- f)- haver anuência da chefia imediata e do titular da unidade.
- g)- vedada a cessão ou disposição de servidor para exercer funções diferentes das que são inerentes ao cargo (ar. 100, § 9º da LC nº 13/94);
- h)- a cessão pressupõe exercício de cargo em comissão (art. 100, § 1º, I, da LC nº 13/94)

Assessor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Ao examinar os autos verificamos a necessidade de pontuar algumas providências que necessitam ser observadas quando da cessão de servidores no âmbito deste Poder Judiciário:

Não constam dos autos a **anuência da chefia imediata dos servidores**, ora requisitados.

Do mesmo modo, inexistente no bojo do processo informação se os **servidores requisitados respondem ou não a processo administrativo disciplinar; se fazem ou não parte dos grupos ocupacionais com impedimento para a cessão; se a cessão dos servidores esta condicionada ao exercício de cargo em comissão e se as funções a serem exercidas são semelhantes àquelas inerentes ao cargo efetivo.**

Por fim, é bom lembrar, que é necessário e indispensável que se torne efetiva a formação do processo administrativo no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, como determina a PORTARIA Nº 2.486 de 26 de novembro de 2012.

Diante do exposto, desde que sanadas ou observadas as ressalvas acima pontuadas, para que a cessão atenda a prescrição legal, e, considerando que a minuta obedece aos preceitos do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, não vemos óbice à celebração do Convênio.

Sugerimos, ainda, que, dependendo da situação, seja anotada na pasta funcional do servidor a suspensão do estágio probatório, em obediência ao art. 19, § 5º, da LC nº 13/94, alterada pela LC nº 84/2007, bem como, a suspensão do pagamento das vantagens de natureza indenizatórias em cumprimento da orientação insculpida no § 3º do art. 100, da LC nº 13/94.

Por fim, **após a conclusão de todo o procedimento**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

anteriormente citado, faz-se necessária a manifestação da Coordenadoria do Controle Interno – **CONIN**.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2016.

GILIANNA RODRIGUES FLORES
Secretária de Assuntos Jurídicos

Encaminhado a(o) CONIN
para as providências cabíveis.
Teresina-PI, 20 de 01 de 2016,
Dava
matrícula: _____

RECEBIDO
Em 20/01/16 às 12:04 hs
Rosa

CONIN - TJ-PI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Controle Interno

PARECER Nº: 0011/2016

PROTOCOLO Nº: 0166343/2015

OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para disposição dos servidores efetivos entre os dois órgãos

Trata - se de parecer referente à celebração de Convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Ministério Público - PI, referente à cessão de servidores entre os dois órgãos conforme objeto acima.

1. Relatório

Constam nos autos os documentos, a seguir:

- a) Ofício PGJ nº 1.316/2015 manifestando interesse em continuar o acordo de Cooperação Técnica (fl. 02);
- b) Minutas de Sexto Termo Aditivo modelos do Ministério Público (fls. 03/08);
- c) Termo de Remessa (fl. 09);
- d) Minuta de Termo de Convênio elaborado pela Gestão de Contratos deste Tribunal (fls. 10/11);
- e) Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos (fls. 12/17).

2. Análise

Inicialmente, cabe destacar que **todas as considerações sobre órgão cedente e órgão cessionário caberão aos dois órgãos, pois no caso em tela tem por objeto a cessão recíproca de servidores entre as duas instituições.**

De forma geral, a cessão é a modalidade de afastamento temporário de servidor público, titular de cargo efetivo ou emprego público, que lhe possibilita exercer atividades em outro órgão ou entidade, da mesma esfera de governo ou de esfera distinta, para ocupar cargo em comissão, função de confiança ou ainda para atender às situações estabelecidas em lei, com o propósito de cooperação entre as Administrações. Nesse sentido, destacamos que tal cooperação será materializada mediante a celebração de convênio ou de outro instrumento congênere.

Quanto ao ônus da remuneração do servidor cedido, não obstante a minuta do termo de convênio em anexo direcionar o ônus da remuneração ao **ente cedente reciprocamente**, menciona-se, o caput do artigo 8º do Decreto nº 15.085/2013, *in verbis*:

Art. 8º Nos convênios de cooperação, firmados com órgãos e entidades de outro Poder, para o Tribunal de Contas do Estado ou para o Ministério Público do Estado, poderá ocorrer a transferência de servidores por permuta, sem necessidade de ressarcimento recíproco de remuneração, desde que haja igualdade no número de servidores transferidos reciprocamente.

Em relação ao prazo, o **Decreto estadual** em seu **art. 14, III** indica a concessão pelo prazo de **01(um) ano**, prorrogável por necessidade de serviço, por igual período.

3. Conclusão

Do exposto, **além das observações da Secretaria de Assuntos Jurídicos**, orienta-se, para prosseguimento do feito a autorização da autoridade máxima do Tribunal de Justiça e o prazo fixado no convênio (1 ano);

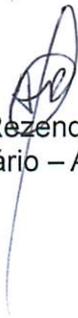
Recomenda-se ainda algumas informações quanto às exigências do Decreto nº 15.085/2013:

- se os servidores requisitados respondem ou não a processo administrativo disciplinar (art. 14, inciso I);



- se a cessão dos servidores esta condicionada a exercício em cargo em comissão (art. 2º, inciso I);
- se fazem parte ou não dos grupos ocupacionais com impedimento para cessão (art. 5º);
- se as funções a serem exercidas são semelhantes àquelas inerentes ao cargo efetivo (art. 14, inciso V).

Teresina, 21 de janeiro de 2016.


Anderson Carlos Rezende de Sousa
Analista Judiciário – Auditor

De Acordo:


Tatiana Maria Almeida Saiki
Coord. Geral de Controle Interno



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA GERAL
Proc. Nº _____
Fls. Nº <u>298</u>
Serv. _____

Requerente: Dr. Cleandro Alves de Moura – Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Registro nº 0166343/2015

Assunto: MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

DESPACHO/ INFORMAÇÕES

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Ofício PGJ nº1.316/2015 do Exmo Sr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, através do qual solicita renovação do Convênio de Cooperação Técnica, conforme sua cláusula Quinta do Termo de Convênio nº15/2013, por meio do Sexto Termo de Aditamento, à cessão pelo prazo de um ano dos servidores, **Felipe de Moura leite e Juliana Evelim Freire Rodrigues**, servidores do TJ/PI à disposição do Ministério Público do Estado do Piauí.

Consta às fls.03/08, duas cópias de sexto termo aditivo encaminhado pelo Ministério Público do Estado do Piauí.

Despacho do Secretário Geral fazendo remessa à Gestão de Contratos para adequação à Minuta Padrão (fls.08v).

Minuta do Convênio de Cooperação Técnica encaminhado pela Gestão de Contrato (fls.10/11v).

Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos considerando que a minuta obedece aos preceitos do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, não vê óbice à celebração do Convênio, contudo fez algumas ressalvas (fls.12/17).

Parecer elaborado pela Coordenadoria de Controle Interno corroborando com as recomendações da SAJ, bem como encaminhamento dos autos à autoridade competente para celebração do Termo de Convênio e Cooperação Técnica (fls. 18/19).

É a síntese do necessário.

Tendo em vista a aprovação da minuta, acostada às fls.12/17, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e tendo a Coordenadoria de Controle Interno atestado a regularidade deste procedimento administrativo com as observações da SAJ, **esta Secretaria Geral manifesta-se pela APROVAÇÃO DO CONVÊNIO**

DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (fls.10/11v), celebrado entre este Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Piauí/Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, com a consequente remessa dos autos à Coordenação de Gestão de Contratos para a adoção das providências afetas à sua competência.

É a manifestação que submete-se à apreciação da Presidência

SECRETARIA GERAL
Proc. Nº _____
Ass. Nº <u>1270</u>
Serv. _____

Teresina, 25 de janeiro de 2016.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS
Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA GERAL
Proc. Nº _____
Fls. Nº <u>270</u>
Serv. _____

Requerente: Dr. Cleandro Alves de Moura – Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Registro nº 0166343/2015

Assunto: MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

DECISÃO

Vistos em despacho.

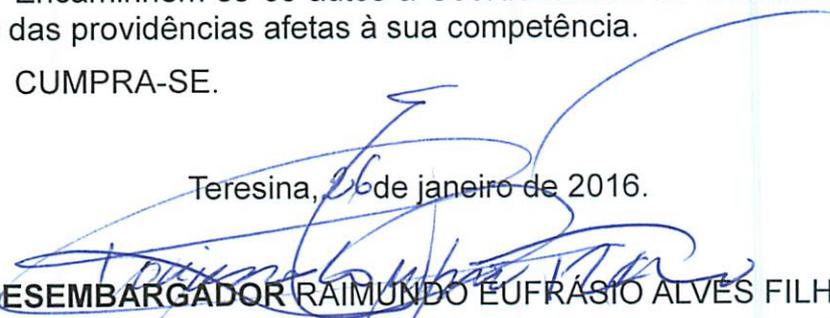
Acolho o parecer da Coordenadoria de Controle Interno – CONIN (fls.18/19), o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos (fls. 12/17), e a manifestação da Secretaria Geral (fls.20/21), por seus próprios fundamentos, para **APROVAR A MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Ministério Público do Estado do Piauí/Procuradoria Geral de Justiça do Piauí (fls.10/11v).**

O presente convênio tem por objeto a cessão recíproca dos servidores relacionados no Anexo Único, qual seja, Juliana Evelim Freire Rodrigues e Felipe de Moura Leite, para que prestem serviços junto às instituições Convergentes, durante a vigência de 01 (um) ano prorrogável por igual prazo, mediante termo aditivo.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão de Contratos para adoção das providências afetas à sua competência.

CUMPRA-SE.

Teresina, 26 de janeiro de 2016.


DESEMBARGADOR RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

SECRETARIA GERAL
Folha Nº _____
Pág. Nº _____
Série _____

RECEBIDO

Em 27/01/16 às 10:29 hs

Boquel

Gestão de Contratos - T.J.-PI

RECIBO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

PROC. Nº.: _____
FLS. Nº.: 23
SERV.: _____
GESTÃO DE CONTRATOS DO TJ-PI

Processo nº 166343

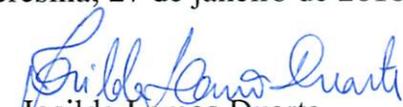
Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Piauí - Dr. Cleandro Alves de Moura

Assunto: Convênio para cessão de servidores

TERMO DE REMESSA:

Encaminho ao Secretário-Geral do TJPI, em anexo e para os devidos fins, as três vias do Convênio de Cooperação Técnica nº 05/2016, a ser celebrado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, que tem por objeto a *“a cessão recíproca dos servidores relacionados no Anexo Único, para que prestem serviço junto às instituições Convenientes, durante sua vigência”*.

Teresina, 27 de janeiro de 2016


Josilda Lemos Duarte
Gestão de Contratos/TJPI

RECEBIDO

Em 01/02/16 às 13:26 hs

[Handwritten Signature]
Gestão de Contratos - T.J-PI



Proc. nº 166343
Fis. nº 24
Serv. GU
Gestão de Contratos TJ-PI

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Ofício GC nº 59/2016

Teresina, 04 de fevereiro de 2016.

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador Geral de Justiça
Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro
CEP: 64000-060
Teresina-PI

Assunto: Terceiro Termo de Convenio Cooperação Técnica, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Ministério Público do Estado do Piauí.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Divisão de Gestão de Documentos

DOCUMENTO Nº2234/2016

Ao Senhor,

RECEBIDO EM 05/02/16 ÀS 09:10
Teresina

Encaminho a Vossa Senhoria 03 (três) vias Termo de CONVENIO, a fim de que sejam devidamente assinados e rubricados.

Esclareço, por oportuno, que 02 (duas) vias do Termo Convenio em apreço deverão ser encaminhados a esta Coordenação de Gestão de Contratos, para fins de controle por parte deste Tribunal, sendo que uma das vias ficará com V. Sr.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Ana Jaqueline Ribeiro de A. Leão
Coordenadora de Gestão de Contratos do TJ/PI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Proc. nº 166343
Fls. nº 25
Serv. 
Gestão de Contratos TJ-PI

(Processo nº 166343)

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2016

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PIAUÍ**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI, órgão do Poder Judiciário deste Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, CEP: 64.000-830, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, doravante denominado **CONVENENTE**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, com sede nesta capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, CEP: 64000-060, telefone:(86) 3216-4550, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO de Cooperação Técnica e Operacional**, celebrado com base na legislação em vigor, bem como nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a cessão recíproca dos servidores relacionados no Anexo Único, para que prestem serviço junto às instituições Convenientes, durante sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, dos seguintes requisitos: que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais; ser ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, não estar em estágio probatório, ressalvadas as cessões inescusáveis, previstas em lei específica e aquelas para o exercício de cargo comissionado de natureza especial; bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

Os Convenientes cederão, reciprocamente e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores contantes do Anexo Único, após o cumprimento do disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão de destino a lotação e movimentação dos servidores cedidos, respeitadas as qualificações e formação, competindo, ainda, ao órgão requisitante, comunicar a frequência dos mesmos, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete, ainda, ao órgão requisitante apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Convênio ora celebrado terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante termo aditivo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Proc. nº 166343
Fls. nº 26
Serv. *df*
Gestão de -

E estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, 01 de Fevereiro de 2016

[Handwritten signature]
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

[Handwritten signature]
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça, do Estado do Piauí

Testemunhas:

1 -
RG nº CPF nº

2 -
RG nº CPF nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO ÚNICO:

I - SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ À DISPOSIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
JULIANA EVELIM FREIRE RODRIGUES	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

II - SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
FELIPE DE MOURA LEITE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 7919 Disponibilização: Quinta-feira, 18 de Fevereiro de 2016 Publicação: Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2016

Proc. nº 166343
Fls. nº 27
Cessão de Contratos ?

CONTRATANTE/ CNPJ: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ-EJUD/21.730.903/0001-37.
CONTRATADA/CNPJ: EDMILSON ALVES BARBOSA (NATAL COMPUTER ? CNPJ 10.742.806/0001-09.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) projetores (Data Show) ? Marca/Modelo: EPSON/W28, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24 da Lei 8.666/93.
VALOR ANUAL MÁXIMO: R\$ 7.999,00 (Sete mil e novecentos e noventa e nove reais).
CRÉDITO: EJUD ? Rubrica Orçamentária: 4490-52 ? Equipamentos Material Permanente - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária 04106; Fonte 18.
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: 2015NE00179 - 178/12/2015.
DATA ASSINATURA DO CA: 17/02/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA/DURAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário de Justiça.
Informações: CLC/TJ/PI

4.2. EXTRATO CA 16-2016

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº. 016/16-TJ/PI
NOME DA EMPRESA/CONTRATADA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 54.305.743/0011-70.
VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total de R\$ 428.600,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).
PROCEDIMENTO/AQUISIÇÃO: Adesão à ARP 12/2015/DSEI/VILHENA/RO, Processo Adm. nº 066/15/CLC/TJ/PI.
OBJETO/RESUMO: aquisição de Bens Permanentes 04 (quatro) Veículos Caminhonetes, Cabine Dupla, Tipo Pick-Up.
CRÉDITO: FERMOJUPI: a) Código: 4490-52; Descrição: Material Permanente; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 1033; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061851033; Valor: R\$ 214.300,00 (1º Grau). b) Código: 4490-52; Descrição: Material Permanente; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 1050; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061851050; Valor: R\$ 214.300,00 (2º Grau).
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: a) 1º Grau: 2016NE00008 ? 19/01/2016 ? VALOR EMPENHADO R\$ 214.300,00 (duzentos e catorze mil e trezentos reais); b) 2º Grau: 2016NE00012 ? 19/01/2016 ? VALOR EMPENHADO R\$ 214.300,00 (duzentos e catorze mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do Contrato obedecendo ao art. 57, Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA/CA: 05/02/2016.

4.3. EXTRATO CA 18-2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO/RESOLUÇÃO TCE Nº 33/2012 DE 17/12/2012
PROTOCOLO-GERAL: 0147702/2014/TJ/PI.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016-CLC/TJ/PI.
CONTRATANTE/ CNPJ: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ ? CNPJ: 10.540.909/0001-96.
CONTRATADA/CNPJ: NOVA COMERCIAL LTDA ? CNPJ 21.446.397/0001-10.
OBJETO: Aquisição de Condicionadores de Ar, tipo SPLIT PISO-TETO de 36.000 BTU'S, de acordo com as especificações constantes na ARP nº 50/2015/SRP/TJ/PI (Lote 04, item 01), do PE nº 19/2015/TJ/PI, e quantidades descritas no Termo de Liberação Administrativa Interna nº 05/2016-CLC/TJ/PI, para atender a solicitação do Departamento de Material e Patrimônio do TJ/PI (Ofício nº 125/2015/DMP/TJ/PI), destinados às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus de Jurisdição.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, no Decreto nº 5.450/2005; na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11 bem como nas demais fundamentações constantes na cláusula décima quinta do Contrato Administrativo nº 018/2016/CLC/TJ/PI.
VALOR ANUAL MÁXIMO: R\$ 58.593,75 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), sendo: R\$ 39.062,50 (10 UNIDADES-1º GRAU) e R\$ 19.531,25 (05 UNIDADES-2º GRAU).
CRÉDITO: FERMOJUPI: Rubrica: 4490-52; Descrição: Material Permanente; Unidade Orçamentária: 040105; Fonte 18; 1º Grau - Projeto/Atividade: 1033 e Classificação Funcional: 02061851033; 2º Grau - Projeto/Atividade: 1050 e Classificação Funcional: 02061851050;
NÚMEROS DOS EMPENHOS: 2016NE00083 (1º Grau) e 2016NE00085 (2º Grau)
DATA ASSINATURA DO CA: 03/02/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA/DURAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário de Justiça.
Informações: CLC/TJ/PI

4.4. EXTRATO CA 24-2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº. 024/16-TJ/PI
NOME DA EMPRESA/CONTRATADA: ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.
CNPJ: 08.065.700/0001-76.
VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 289.152,83 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Procedimento Adm. Licitatório nº 085/14/CLC/TJ/PI, realizado modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica nº 001/2015.
OBJETO/RESUMO: Aquisição de material bibliográfico nacional para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e suas Unidades Judiciárias e Administrativas.
CRÉDITO: FERMOJUPI: a) 1º Grau: Código: 4490-52; Descrição: Material Permanente; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 1033; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061851033; Valor: R\$ 202.406,98; b) 2º Grau: Código: 4490-52; Descrição: Material Permanente; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 1050; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061851050; Valor: R\$ 86.745,85.
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: a) 1º Grau: 2016NE00295 ? 16/02/2016 ? VALOR EMPENHADO R\$ 202.406,98 (duzentos e dois mil, quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos); b) 2º Grau: 2016NE00296 ? 16/02/2016 ? VALOR EMPENHADO R\$ 86.745,85 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do Contrato obedecendo ao art. 57, Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA/CA: 17/02/2016.

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. Termo de Convênio 05/2016



EXTRATO DE CONVÊNIOREFERÊNCIA: Convênio nº 05/2016. **VINCULAÇÃO:** Processos Administrativos nº 166343 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONVENIADO:** Ministério Público do Estado do Piauí. **CNPJ** do Conveniado: 05.805.924/0001-89. **OBJETO:** Este Convênio tem como objeto a cessão recíproca dos servidores relacionados no Anexo Único, para que prestem serviço junto às instituições Convenientes, durante sua vigência. **CESSÃO:** Os Convenientes cederão, reciprocamente e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores contantes do Anexo Único, após o cumprimento do disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira. **VIGÊNCIA:** O Convênio ora celebrado terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante termo aditivo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURA:** 01/02/2016.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 23/02/2016

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Cível a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2016, a partir das 9:00 horas. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2012.0001.002678-7 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 04-02-2016

Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única ADIADO

Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

Procuradora do Estado: ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES

Apelada: MARIA EVANGELISTA DE AMORIM NASCIMENTO

Advogada: SARAH SOCORRO DE SOUSA

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

02. 2013.0001.001494-7 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Agravante: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Advogado: Marcelo Leonardo de Melo Simplicio e outros

Agravada: CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES

Advogada: Cláudia Elita Nogueira Marques Alves

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

03. 2014.0001.003012-0 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública

Agravantes: ORYELSON BRITO DOS SANTOS e outros

Advogados: Josélio Salvio Oliveira e outros

1ºAgravado: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSO E PROMOÇÕES DE EVENTOS-NUCEPE/UESPI

Advogados: Maria do Amparo Soares Lima e outros

2ºAgravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

04. 2013.0001.008499-8 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso

Agravada: LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA CUNHA

Advogados: Álvaro Alex Martins Silva e outros

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

05. 2015.0001.004271-0 - Agravo de Instrumento

Origem: Parnaíba / 2ª Vara

Agravante: LUCIA REGINA CARVALHO DA SILVA

Advogados: Cicero de Sousa Brito e outro

Agravado: BANCO DO BRASIL S. A.

Advogados: Gibran Silva de Melo Pereira e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

06. 2014.0001.008463-2 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública

Agravantes: FABRÍCIO GLAUTO SILVA MOREIRA e outros

Advogados: Ariana Leite e Silva e outros

Agravado: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS-NUCEPE

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Menezes

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

07. 2011.0001.003243-6 - Agravo de Instrumento

Origem: Antônio de Almeida / Vara Única

Agravantes: JOSÉ MARTINS E FILHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e outros

Advogados: João Batista de Freitas Júnior e outros

Agravado: CANEL-CENTRAL AGRÍCOLA NOVA ERA LTDA.

Advogados: Nelson Nery Costa e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

08. 2010.0001.004790-3 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 3ª Vara da Fazenda Pública

Apelante: CLÍNICA DE PRONTO ATENDIMENTO DO PIAUÍ S/C

Advogados: Luiz Gonzaga Soares Viana e outros

Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

Advogado: Carlos Olivio Teixeira Menezes

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 22/03/2016 às 13:43

RECIBO DE ENVIO

Documento: TERMO DE CONVENIO Nº 05-2016 - MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PI.pdf

Código de rastreabilidade: 8182016242635

Remetente: Departamento de Gestão de Contratos
Henrique Siqueira Nunes

Data de Envio: 22/03/2016 13:40:48

Assunto: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O TJPI E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
Gabinete Secretário - SEAD (TJPI)		



Imprimir



Ministério Público do Estado do Piauí

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



NF: 0



Pedido: 0

Peso (g): 0

DW417010073BR



Nome Legível: _____

Documento: _____

Rubrica: _____

Volume: 1/1

Destinatário:

Dr. Erivan José da Silva Lopes
Praça Des. Edgard Nogueira, s/n
Tribunal De Justiça do Piauí

64000-830 Teresina/PI



AR

Obs:

Remetente:

Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos
Rua Alvaro Mendes, 2294
Centro
64000-060 Teresina-PI

Proc. nº 166343
Fls. nº 30
Serv. at
Gestão de Contratos

RECEBIDO às 11:47 horas.
da Prof. General
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
Em 29 / 07 / 16
Johnathan

Recebido do Setor presidência
em 01/08/16 às 09:57 hrs

Maquiel
Coordenação de Gestão de Contratos



Proc. nº 166343
Fls. nº 31
Serv. *cl*
Gestão de Contratos 11-11

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Ofício PGJ nº745/2016

Teresina, 26 de julho de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Teresina-PI

**Assunto: Encaminhamento de Termo de Apostilamento. Convênio nº05/2016.
Processo nº166343.**

Excelentíssimo Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, informo que dia 15 de dezembro fora encaminhado Minuta do Sexto Termo de Aditamento para renovação de Acordo de Cooperação de 01 de julho de 2013 para disposição de servidores através do Ofício nº1.316/2015-PGJ/PI. No dia 05 de fevereiro de 2016 fora remetido a este Parquet Ofício nº59/2016-GC do Tribunal de Justiça encaminhando 03 vias do Convênio nº05/2016 assinado pelo Excelentíssimo Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, o extrato de tal convênio fora publicado no Diário Oficial de Justiça nº7918 de 18 de fevereiro de 2016.

Posto isso, indico que há necessidade de adequação da redação do referido Convênio em relação a denominação **cessão de servidor**, com conseguinte alteração para **disposição de servidor**. Assim, encaminho a Vossa Excelência Termo de Apostilamento nº01, referente ao Convênio nº05/2016, em 02 vias assinadas que visa a adequação do instrumento quanto ao termo **cessão**, a ser substituído por **disposição**.



Proc. nº 166343
Fls. nº 32
Serv. *A*
Gestão de Contratos TJ-PI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Caso se faça necessária a prestação de alguma informação, por gentileza, contatar a Coordenação de Perícias e Pareceres Técnicos do Ministério Público através dos seguintes telefones (86)3216-4581 e (86)9466-0893, ou por e-mail cppt@mppi.mp.br órgão responsável pela condução de Acordos de Cooperação e Convênios.

Sendo o que havia para o momento, de já agradeço pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

Zélia Saraiva Lima
ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça *em exercício*

Encaminhe-se à Coordenadoria de Perícias e
Pareceres Técnicos, para as providências cabíveis.
Proc. nº 166303
Fls. nº 33
Serv. 21
Gestão de Contratos TJ-PI
Teresina/PI, 057 021 2016

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Ofício GC nº 59/2016

Teresina, 04 de fevereiro de 2016.



Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador Geral de Justiça
Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro
CEP: 64000-060
Teresina-PI

Assunto: Terceiro Termo de Convenio Cooperação Técnica, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Ministério Público do Estado do Piauí.

Ao Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria 03 (três) vias Termo de Convenio, a fim de que sejam devidamente assinados e rubricados.

Esclareço, por oportuno, que 02 (duas) vias do Termo Convenio em apreço deverão ser encaminhados a esta Coordenação de Gestão de Contratos, para fins de controle por parte deste Tribunal, sendo que uma das vias ficará com V. Sr.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

A. Ribeiro
Ana Jaqueline Ribeiro de A. Leão
Coordenadora de Gestão de Contratos do TJ/PI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROC. Nº 166343
Fls. nº 34
Serv. *+*
Gestão de Contratos TJ-PI



(Processo nº 166343)

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2016

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI, órgão do Poder Judiciário deste Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, CEP: 64.000-830, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, doravante denominado **CONVENIENTE**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, com sede nesta capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, CEP: 64000-060, telefone:(86) 3216-4550, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO de Cooperação Técnica e Operacional**, celebrado com base na legislação em vigor, bem como nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a cessão recíproca dos servidores relacionados no Anexo Único, para que prestem serviço junto às instituições Convenientes, durante sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, dos seguintes requisitos: que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais; ser ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, não estar em estágio probatório, ressalvadas as cessões inescusáveis, previstas em lei específica e aquelas para o exercício de cargo comissionado de natureza especial; bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

oc. nº 166343
fls. nº 35
Serv. df
Gestão de Contratos TJ-PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

Os Convenientes cederão, reciprocamente e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores contantes do Anexo Único, após o cumprimento do disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão de destino a lotação e movimentação dos servidores cedidos, respeitadas as qualificações e formação, competindo, ainda, ao órgão requisitante, comunicar a frequência dos mesmos, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete, ainda, ao órgão requisitante apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

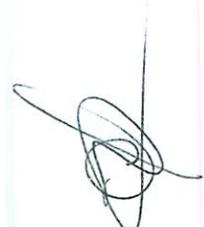
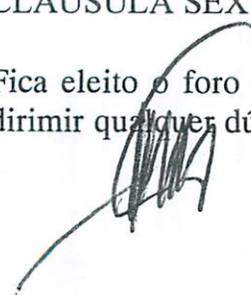
O Convênio ora celebrado terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante termo aditivo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ



E estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, 01 de fevereiro de 2016

[Handwritten Signature]
Desembargador RAFAEL UNDO EUFRASIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

[Handwritten Signature]
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça, do Estado do Piauí

Testemunhas:

1 -
RG nº CPF nº

2 -
RG nº CPF nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Proc. nº 166343
Fls. nº 37
Serv. *q*
Gestão de Contratos TJ-Pi

ANEXO ÚNICO:

I - SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ À DISPOSIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
JULIANA EVELIM FREIRE RODRIGUES	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

II - SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
FELIPE DE MOURA LEITE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ



- 4.3.10 Ofício nº 006/2016 ? 28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão da Notícia de Fato nº 20/2015 no Procedimento Administrativo nº 06/2016 (Portaria nº 06/2016 anexa).
- 4.3.11 Ofício nº 011/2016 ? 28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão da Notícia de Fato nº 30/2015 no Procedimento Administrativo nº 07/2016 (Portaria nº 07/2016 anexa).
- 4.3.12 Ofício nº 05/2016 ? PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº 25/2015 (Portaria nº 24/2015 anexa).
- 4.3.13 Ofício nº 16/2016 ? PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 26/2015 (Portaria nº 25/2015 anexa).
- 4.3.14 Ofício nº 18/2016 ? PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 27/2015 (Portaria nº 26/2015 anexa).
- 4.3.15 Ofício nº 24/2016 ? PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 28/2015 (Portaria nº 27/2015 anexa).
- 4.3.16 Ofício nº 30/2016 ? PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 29/2015 (Portaria nº 28/2015 anexa).
- 4.3.17 Ofício nº 36/2016 ? PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 30/2015 (Portaria nº 29/2015 anexa).
- 4.3.18 Ofício nº 42/2016 ? PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 31/2015 (Portaria nº 30/2015 anexa).
- 4.3.19 Ofício nº 48/2016 ? PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 32/2015 (Portaria nº 31/2015 anexa).
- 4.3.20 Ofício nº 54/2016 ? PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 33/2015 (Portaria nº 32/2015 anexa).
- 4.3.21 Ofício nº 60/2016 ? PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 34/2015 (Portaria nº 33/2015 anexa).
- 4.3.22 Ofício nº 66/2016 ? PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 34/2015 (Portaria nº 27/2015 anexa).

4.4. Outros

4.4.1 Documento protocolado sob o nº 1734/2016, com relatório de atividades desenvolvidas no doutorado em Direito na PUC/SP pela Promotora de Justiça Ana Cecília Rosário Ribeiro, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Picos.

5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES

Secretária do Conselho Superior

Promotora de Justiça

14.4. EXTRATOS DE CONVÊNIOS

REFERÊNCIA:

PARTES: TERMO DE CONVÊNIO Nº05/2016

? Ministério Público do Estado do Piauí;

? Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

OBJETO: Cessão de servidores entre os dois órgãos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2016

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: ATO DE COOPERAÇÃO

PARTES:

? Ministério Público do Estado do Piauí;

? Procuradoria Regional do Trabalho-22º Região, Ministério Público de Contas do Estado do Piauí, Fundação Nacional de Saúde-FUNASA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/PI

OBJETO: Conjugação de esforços visando a implementação da Política Nacional e Estadual de resíduos sólidos no Estado do Piauí, através da elaboração de diagnóstico do atual estágio situacional de municípios piauienses e posterior adoção de providências corretivas nas searas judiciais e extrajudiciais.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 21.05.2015

15. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

15.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS-PI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 02/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ, por intermédio de sua Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, ?b?, da Lei nº 8.625/93 e art.36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e Resolução 23/2007 do CNMP;

Considerando que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional a de promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal);

Considerando que a Administração Pública, em sua atuação rotineira, deve se pautar e obedecer aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a Constituição Federal garante, em seu art. 37, inc. II, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego;

Considerando que o art. 2º da Lei das Licitações prevê que ?As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei?;

Considerando que a atividade de assessoria e consultoria jurídica é um serviço que deve ser licitado, não se enquadrando nas hipóteses de dispensa, tampouco inexistência de licitação;

MINUTA



Proc. nº 166343
Fls. nº 39
Serv. *df*
Gestão de Contratos TJ-PI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 01 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 05/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DO CONVÊNIO
SUBSTITUIÇÃO DO TERMO “CESSÃO” POR “DISPOSIÇÃO”

Por meio do presente Termo de Apostilamento, o CONCEDENTE, Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J nº06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830, e o CONVENIENTE, Ministério Público do Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J nº05.805.924/0001-89, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº2294, Centro, Teresina-PI, cujo objetivo é a alteração do termo “cessão” e decorrentes deste por “disposição” e seus decorrentes, passando a vigor o Convênio com a seguinte redação (alterações em negrito e sublinhadas):

“CLÁUSULA PRIMEIRA- Este Convênio tem por objeto a disposição recíproca dos servidores relacionados no Anexo único, para que prestem serviço junto às instituições Convenientes, durante sua vigência.

Parágrafo Único- A disposição de que trata dependerá de comprovação, por parte do servidor à disposição, dos seguintes requisitos: que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais; ser ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, não estar em estágio probatório, ressalvadas as disposições inescusáveis, previstas em lei específica e aquelas para exercício de cargo comissionado de natureza especial; bem como não estar respondendo a processo disciplinar.

CLAUSULA SEGUNDA- DA DISPOSIÇÃO

Os convenientes disporão, reciprocamente e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores constantes do Anexo Único, após o cumprimento do disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira.

CLAUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão de destino a lotação e movimentação dos servidores à disposição, respeitadas as qualificações e formação, competindo ainda, ao órgão requisitante, comunicar a frequência dos mesmos, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO- Compete, ainda, ao órgão requisitante apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor à disposição, independentemente de dolo ou culpa.”

C

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considera-se para fins do seguinte convênio e para quaisquer outros a ele correlatos o uso do Termo disposição, passando a este figurar como designação correta no Convênio em referência.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no Convênio nº06/2015, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Teresina-PI, em ____ de _____ de 2016.



ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça *em exercício*

ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Proc. nº 366343
Fls. nº 40
Serv. 4
Gestão de Contratos TJ-PI

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Processo nº: 166343

Requerente: CLEANDRO ALVES DE MOURA

Assunto: RENOVAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DESPACHO

Trata-se os autos de celebração de Convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Ministério Público do Estado do Piauí para disposição dos servidores efetivos entre os dois órgãos.

Neste sentido, encaminhamos os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos para manifestação acerca do Ofício PGJ nº 745/2016, fls. 31/32 e respectiva minuta de Termo de Apostilamento nº 01 – Referente ao Convênio nº 05/2016.

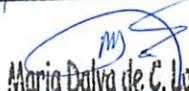
Teresina, 08 de agosto de 2016.


Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu
Coordenadora de Gestão de Contratos

RECEBIDO
EM 08/08/16 ÀS 10 h 43
P. SS: Dalva
SEC. D. ASS. JURÍDICOS - SAJ

JUNTADA

Aos 24 dias do mês de 08 de 2016
junto a estes autos o Protocolo
nº 179699 conforme despacho
de fls ~~10~~⁵¹ do mesmo.


Maria Dalva de C. Lopes Silva
Analista
Mat: 407757-1



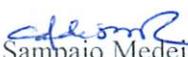
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Proc. n° 166343
Fls. n° 43
Serv. Sauá
Gestão de Contratos TJ-PI

DESPACHO

Em observância aos termos da Portaria n° 2.486/2012, que disciplina a formação de processos administrativos no âmbito deste egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, DETERMINO a JUNTADA POR ANEXAÇÃO do Processo n° 0179699/2016 aos autos do Processo Administrativo n°. 166343/2015.

Teresina, 26 de outubro de 2016.


Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu
Coordenadora da Gestão de Contratos do TJ/PI

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

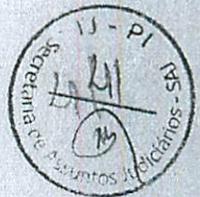
Certifico que, de acordo com o art. 18 da Portaria n°. 2.486/2014 e por determinação da Coordenação da Gestão de Contratos do TJ/PI, foi feita a juntada por anexação do Processo Administrativo n° 0179699/2016 (datado de 18/08/2016 às 12:07 h), contendo 23 (vinte e três) folhas, aos autos deste processo.

CERTIDÃO DE RENUMERAÇÃO DE FOLHAS

Certifico que, em decorrência da juntada do processo n° 0179699/16 ao processo n° 166343/15, foram renumeradas as fls n° 02 a 23 deste processo, que passam a ter o número 43 a 66.

Teresina, 26 de outubro de 2016.


Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu
Coordenadora da Gestão de Contratos do TJ/PI



Proc. nº 566343
Fls. nº 12
Serv. Paulo
Gestão de Contratos TJ-PI

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI
Registro...: 0179699 Data: 18/08/2016 as 12:07
Requerente: CLEANDRO ALVES DE MOURA
Assunto...: ENCAMINHAMENTO
Titulo....: TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 05/2016
Destino...: PRESIDENCIA
Servidor resp pelo cad: RISSA



Proc. nº 166343
Fls. nº 43
Serv. Paulo
Gestão de Contratos TJ-PI

SEAD	
Proc. Nº	199699
Fls. Nº	02
Serv.	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador Geral de Justiça



Ofício PGJ nº 813 /2016

Teresina, 17 de agosto de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Des. Erivan José da Silva Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Nesta

Assunto: Encaminhamento de de Termo de Aditivo ao Convênio nº 05/2016. Apensar ao Processo nº 166343.

Excelentíssimo Des. Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, informamos que no dia 26 de julho de 2016, remetemos o Ofício nº 745/2016 à Vossa Excelência com o fito de indicar a necessidade de adequação da redação do Convênio nº 05/2016, em relação a denominação cessão de servidor que deverá ser alterada para disposição de servidor. Assim, fora encaminhado o Termo de Apostilamento nº 01, referente ao Convênio nº 05/2016, em 02 (duas) vias assinadas.

Posto isto, informamos que fizemos a alteração do instrumento utilizado para tal objetivo e encaminhamos, por meio deste, Termo Aditivo para que seja substituído o Termo de Apostilamento previamente encaminhado, o qual consta no processo nº 166343.

Caso se faça necessário a prestação de alguma informação, por gentileza, contatar com a Coordenação de Perícias e Pareceres Técnicos deste Ministério Público através dos seguintes telefones: (086) 3216-4581 e (086) 9466-0893 ou por e-mail cppt@mppi.mp.br, órgão responsável pela condução de Acordos de Cooperação e Convênios.

Sendo o que havia para o momento, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça do MPPI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Protocolo Geral
Registro: 0179699 usu cad.: RSSA
Data....: 18/08/2016 as 12:07
Assunto.: ENCAMINHAMENTO

Rodrigo Severo Santos de Almeida
Matrícula: 26866



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Proc. n° 16 6343 13

Fls. n° 41

Serv. Jairo

Gestão de Contratos TJ

SEAD
Proc. Nº 179694
Fls. Nº 03
Serv. J



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
N°05/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI,
DE UM LADO, O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PIAUÍ

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, situado nesta Capital, na Rua Álvaro Mendes, n° 2294, Centro, C.N.P.J n° 05.805.924/0001-89, inscrição estadual n° 19.461.619-3, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominada simplesmente **PROCURADORIA**, e do outro o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. sob o n° 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira s/n, Centro Cívico, Teresina-PI, CEP: 64.000-830, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública e o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação de serviço público;

CONSIDERANDO o constante na Cláusula Quinta do Termo de Convênio n°05/2016 celebrado em 01 de fevereiro de 2016, que autoriza a incorporação de todas e quaisquer alterações ao Convênio mediante aditamento;

RESOLVEM aditar o convênio celebrado em 01 de fevereiro de 2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio do presente Termo de Aditivo, os cooperantes, Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Ministério Público do Estado do Piauí, acordam na alteração do Convênio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Proc. n.º 266343

Fls. n.º 45

Serv. Paulo

Gestão de Contratos

SEAD	
Proc. Nº	179699
Fis. Nº	03
Serv.	

nº05/2016 que passa a vigor com a substituição do termo “cessão” e decorrentes deste, por “disposição” e seus decorrentes, com a seguinte redação (alterações em negrito e sublinhadas):

“**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Este Convênio tem por objeto a disposição recíproca dos servidores relacionados no Anexo único, para que prestem serviço junto às instituições Convenientes, durante sua vigência.

Parágrafo Único- A disposição de que trata dependerá de comprovação, por parte do servidor à disposição, dos seguintes requisitos: que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais; ser ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, não estar em estágio probatório, ressalvadas as disposições inescusáveis, previstas em lei específica e aquelas para exercício de cargo comissionado de natureza especial; bem como não estar respondendo a processo disciplinar.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DISPOSIÇÃO

Os convenientes disporão, reciprocamente e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores constantes do Anexo Único, após o cumprimento do disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão de destino a lotação e movimentação dos servidores à disposição, respeitadas as qualificações e formação, competindo ainda, ao órgão requisitante, comunicar a frequência dos mesmos, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO- Compete, ainda, ao órgão requisitante apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor à disposição, independentemente de dolo ou culpa.”

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo tem vigência com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado, automaticamente por igual período, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONVÊNIO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original, bem como seu Anexo Único, que não tenham sido expressamente alteradas por este ou outro instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Proc. nº 566343
Fls. nº 06
Serv. Paulo
Gestão de Contratos

SEAD
Ppoc. Nº 179699
Fls. Nº 04
Serv. [assinatura]



e forma, e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 18 de agosto de 2016.

ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Testemunhas:

- 1) _____
NOME:
CPF:
- 2) _____
NOME:
CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Proc. n° 166343
Fls. n° 47
Serv. Paulo
Gestão de Contratos

SEAD	
Proc. Nº	179699
Fls. Nº	05
Serv.	



TERMO ADITIVO AO CONVENIO
N°05/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI,
DE UM LADO, O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PIAUÍ

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, situado nesta Capital, na Rua Álvaro Mendes, n° 2294, Centro, C.N.P.J n° 05.805.924/0001-89, inscrição estadual n° 19.461.619-3, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominada simplesmente **PROCURADORIA**, e do outro o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. sob o n° 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira s/n, Centro Cívico, Teresina-PI, CEP: 64.000-830, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública e o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação de serviço público;

CONSIDERANDO o constante na Cláusula Quinta do Termo de Convênio n°05/2016 celebrado em 01 de fevereiro de 2016, que autoriza a incorporação de todas e quaisquer alterações ao Convênio mediante aditamento;

RESOLVEM aditar o convênio celebrado em 01 de fevereiro de 2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio do presente Termo de Aditivo, os cooperantes, Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Ministério Público do Estado do Piauí, acordam na alteração do Convênio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Proc. nº 2696343 47
Fls. nº 48
Serv. Paulo
Gestão de Contratos TJ

SEAD	
Proc. Nº	19699
Fls. Nº	06
Serv.	



nº05/2016 que passa a vigor com a substituição do termo “cessão” e decorrentes deste, por “disposição” e seus decorrentes, com a seguinte redação (alterações em negrito e sublinhadas):

“**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Este Convênio tem por objeto a disposição recíproca dos servidores relacionados no Anexo único, para que prestem serviço junto às instituições Convenientes, durante sua vigência.

Parágrafo Único- A disposição de que trata dependerá de comprovação, por parte do servidor à disposição, dos seguintes requisitos: que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais; ser ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, não estar em estágio probatório, ressalvadas as disposições inescusáveis, previstas em lei específica e aquelas para exercício de cargo comissionado de natureza especial; bem como não estar respondendo a processo disciplinar.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DISPOSIÇÃO

Os convenientes disporão, reciprocamente e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores constantes do Anexo Único, após o cumprimento do disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão de destino a lotação e movimentação dos servidores à disposição, respeitadas as qualificações e formação, competindo ainda, ao órgão requisitante, comunicar a frequência dos mesmos, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO- Compete, ainda, ao órgão requisitante apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor à disposição, independentemente de dolo ou culpa.”

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo tem vigência com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado, automaticamente por igual período, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONVÊNIO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original, bem como seu Anexo Único, que não tenham sido expressamente alteradas por este ou outro instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Proc. n° 366343 48
Fls. n° 43
Serv. Paulo
Gestão de Contratos

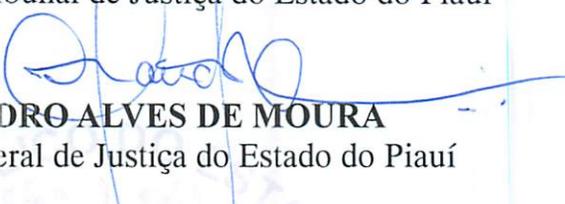
SEAD	
Proc. Nº	<u>179699</u>
Fls. Nº	<u>02</u>
Serv.	<u>[assinatura]</u>

e forma, e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.



Teresina (PI), 18 de agosto de 2016.

ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí


CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Testemunhas:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

RECEBIDO às 12:32 horas.
da Protocolo
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
Em 18 / 08 / 10

Johnathan



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

49
Proc. nº 166343
Fls. nº 91
Serv. São
Gestão de Contratos TJ-PI



Registro nº 0179699, de 18/08/2016
Requerente: Cleandro Alves de Moura
Assunto: Termo de aditivo ao convênio nº 05/2016

DESPACHO

1. Recebidos na Secretaria da Presidência.
2. De ordem do Exmo. Des. Presidente, encaminhem-se os autos à Gestão de Contratos, para análise do termo de aditivo com o convênio nº 05/2016 e outras providências.

Teresina/PI, 19 de agosto de 2016.

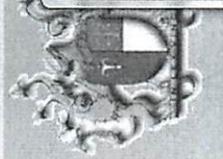
Maraysa Cavalcante Ribeiro

Maraysa Cavalcante Ribeiro
Secretária da Presidência

Recebido do Setor Sec. presidencia

em 22/08/16 às 11:25 hrs

Jaqueline
Coordenação de Gestão de Contratos



Poder Judiciário do Es
PROJALUS Processamento d
A Serviço da J

Consultar Documentos

Informe o Período: 24/07/2016 a 23/08/2016 No. Doctb. 156343 Título (tecle enter para consultar) Requerente (tecle enter p/ consultar) Conteúdo? Expressão

Conteúdo Docto Conteúdo Mov

para visualizar a movimentação do documento, clique duplo Imprimir Conteúdo Mov

Código	Data	Hora	Requerente	Título	Sit.Doc	Ult.mov
168348	17/7/2016	08:59	CLEANDRO ALVES DE ANDRADE	RENOVAÇÃO DE ACCORDO DE COOPERACAO TEGABU	08/08/2016	

Data	Hora	Situacao	Movimentacao	Sector	Observacoes
08/09/2016	10:31	ENC	ENCAMINHAR	SECRET.DE ASSUNTOS JURIDICOS	
08/09/2016	10:44	AGU	RECEBIMENTO	SEC. DE ASSUNTOS JURIDICOS SAJ	
23/02/2016	11:03	ARQ	ARQUIVADO NO DESTINO	GESTÃO DE CONTRATOS	ARMARIO 01 (CONVENIO)
01/02/2016	13:21	REC	RECEBIMENTO	GESTÃO DE CONTRATOS	
28/01/2016	07:27	ENC	ENCAMINHAR	SECRETARIA GERAL	
28/01/2016	08:18	REC	RECEBIDO SECRETARIA GERAL	DIRETORIA GERAL	ENC. PARA DESPACHO
27/01/2016	09:37	ENC	ENCAMINHAR	GESTÃO DE CONTRATOS	

Proc. nº 166343
Fls. nº 52
Serv. *[assinatura]*
Gestão de Contratos T

50
Proc. nº 176699
Fls. nº 09
Serv. *[assinatura]*
Gestão de Contratos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

51

Proc. nº 176699
Fls. nº 10
Serv. 4
Gestão de Contratos TJ

Proc. nº 166343
Fls. nº 2
Serv. Paulo
Gestão de Contratos TJ



Processo nº: 0179699
Requerente: CLEANDRO ALVES DE MOURA
Assunto: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2016

DESPACHO

Trata-se os autos de do Convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Ministério Público do Estado do Piauí para disposição dos servidores efetivos entre os dois órgãos.

Tendo em vista que tramita neste TJPI o Processo Administrativo nº 166343, cujo objeto é o Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2016, e que este encontra-se na Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme o Sistema E'doc, fl. 09, encaminha-se os autos a esta Secretaria para que providencie a juntada àquele Processo.

108.08.16

Teresina, 23 de agosto de 2016.


Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu
Coordenadora de Gestão de Contratos

RECEBIDO

EM 24/08/16 AS 08h37

ASS: Antônio
SEC. DE ASS. JURÍDICOS - SAJ





Proc. nº 166343
Fls. nº 54
Serv. João
Gestão de Contratos T. 52



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER Nº: 636/2016
PROTOCOLO Nº: 166343/2015
REQUERENTE: Cleandro Alves de Moura
ASSUNTO: Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2016

EMENTA

ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DA MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2016. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO “CESSÃO” POR “DISPOSIÇÃO”. ALTERAÇÃO QUALITATIVA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 65, I, “A”, DA LEI 8.666/93 E ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL 15.085/2013. POSSIBILIDADE JURÍDICA DA ALTERAÇÃO. APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER

Submete-se à análise desta Secretaria de Assuntos Jurídicos a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Ministério Público do Estado do Piauí, visando à cessão recíproca de servidores.

A Procuradoria Geral de Justiça, às fls. 31, informou a necessidade de adequação da redação do referido Convênio em relação a denominação “cessão de servidor”, com conseguinte alteração para “disposição de servidor” e apresentou a minuta do termo aditivo às fls.43/45.

A Gestão de Contratos encaminhou os autos a esta Secretaria para análise e emissão de parecer.

Eis o relatório. Passo à manifestação.

A cessão e disposição de servidores públicos encontram embasamento legal no Decreto Estadual nº 15.085/2013. O art. 2º da referida legislação dispõe:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - cessão: autorização de afastamento do servidor público para ter exercício em outro órgão ou entidade dentro do próprio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Proc. nº 366343
Fls. nº 53
Serv. Paulo
Gestão de Contratos TJ-PI
Assuntos Jurídicos

*Poder, exclusivamente para o exercício de cargo em comissão;
II - disposição: a autorização de afastamento do servidor público para ter exercício em órgão pertencente a outro poder ou no âmbito do próprio Poder:*

Noutra senda, a alteração contratual é disciplinada no art. 65, I, “a”, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

No caso, resta comprovado que o exercício dos servidores em questão dá-se em órgão pertencente a poder diferente do de origem (TJ e MP), razão pela qual fala-se em “disposição” e não “cessão”.

Considerando que o Convênio nº 05/2016 está vigente e a alteração pleiteada é meramente qualitativa e necessária para melhor adequação ao objeto do referido pacto, não há óbice legal para a materialização do aditivo.

Superada essa questão, passa-se à análise da minuta apresentada, conforme exigência do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93: “*As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*”.

No caso, extrai-se da minuta a identificação do objeto (cláusula primeira), a vigência (cláusula segunda) e a ratificação das cláusulas do convênio original (cláusula terceira).

Nessas circunstâncias, conclui-se que a minuta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie e se encontra dentro do padrão adotado pelo Tribunal de Justiça.

Isso posto, considerando que a alteração qualitativa pleiteada obedece aos permissivos legais, esta Secretaria de Assuntos Jurídicos se



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Proc. nº 166343
Fls. nº 916
Serv. Joub
Gestão de Contratos J54



manifesta pela aprovação da minuta apresentada.

Submetem-se os autos ao Ilmo. Sr. Secretário-Geral para providências junto ao Presidente.

Teresina, 02 de setembro de 2016.

ALÉSSIO EULÁLIO DANTAS
ANALISTA JUDICIAL

Encaminhado a(o) Sec. Geral
para as providências cabíveis.
Teresina-PI, 02 de 09 de 2016.
Daws

RECEBIDO às 13:00 horas
da SAT
Secretaria Geral
Em 02/09/16
6



Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Secretaria Geral

Proc. n° 266343
Fls. n° 57
Serv. Paulo
Gestão de Contratos T

SECRETARIA GERAL
Proc. Nº 166343
Fls. Nº 55
Serv. JL

Processo: n.º 0166343/2015
Requerente: Cleandro Alves de Moura
Assunto: Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2016

DESPACHO

Trata-se os autos de análise da minuta do primeiro termo aditivo ao Convênio nº 05/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Ministério Público do Estado do Piauí para disposição recíproca de servidores.

O objeto do referido termo aditivo versa acerca da substituição do termo “cessão” por “disposição” com fulcro no artigo 2º do Decreto Estadual nº 15.085/2013 e artigo 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/1993.

Assim como parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 52/54, esta Secretaria manifesta-se pela aprovação da minuta apresentada, dada a inexistência de óbice ao pleito.

Isto posto, encaminha-se os autos à apreciação da instância superior deste Tribunal de Justiça para assinatura do Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2016, às fls. 43/48, e posterior remessa à Gestão de Contrato para providências de estilo.

À Presidência.

Teresina, 06 de setembro de 2016.

Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJ/PI

Recebido do Setor Sec. geral

em 06/09/16 às 13:10 hrs

[Signature]
Coordenação de Gestão de Contratos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

Proc. nº 366343
Fls. nº 88
Serv. *Salvo*
Gestão de Contratos TJ-PI

TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 01 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 05/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DO CONVÊNIO
SUBSTITUIÇÃO DO TERMO “CESSÃO” POR “DISPOSIÇÃO”

Por meio do presente Termo de Apostilamento, o CONCEDENTE, Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J nº06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830, e o CONVENIENTE, Ministério Público do Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J nº05.805.924/0001-89, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº2294, Centro, Teresina-PI, cujo objetivo é a alteração do termo “cessão” e decorrentes deste por “disposição” e seus decorrentes, passando a vigor o Convênio com a seguinte redação (alterações em negrito e sublinhadas):

“CLÁUSULA PRIMEIRA- Este Convênio tem por objeto a disposição recíproca dos servidores relacionados no Anexo único, para que prestem serviço junto às instituições Convenientes, durante sua vigência.

Parágrafo Único- A disposição de que trata dependerá de comprovação, por parte do servidor à disposição, dos seguintes requisitos: que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais; ser ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, não estar em estágio probatório, ressalvadas as disposições inescusáveis, previstas em lei específica e aquelas para exercício de cargo comissionado de natureza especial; bem como não estar respondendo a processo disciplinar.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DISPOSIÇÃO

Os convenientes disporão, reciprocamente e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores constantes do Anexo Único, após o cumprimento do disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão de destino a lotação e movimentação dos servidores à disposição, respeitadas as qualificações e formação, competindo ainda, ao órgão requisitante, comunicar a frequência dos mesmos, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subseqüente.

PARÁGRAFO ÚNICO- Compete, ainda, ao órgão requisitante apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor à disposição, independentemente de dolo ou culpa.”

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considera-se para fins do seguinte convênio e para quaisquer outros a ele correlatos o uso do Termo disposição, passando a este figurar como designação correta no Convênio em referência.

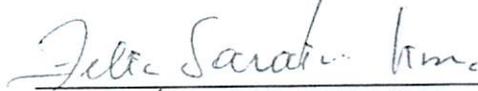
CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no Convênio n°06/2015, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas,

Teresina-PI, em 06 de 09 de 2016.



ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça *em exercício*



ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



3.2. PORTARIA Nº 419, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ GEISA INDIRA CIRIACO SOARES, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, para os fins que especifica.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro Nº 0181074, de 12/09/2016.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o afastamento da servidora ANA MARIA FERREIRA SOARES, Analista Administrativa, matrícula 11322776, lotada do Gabinete do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, para fruir 15 (quinze) dias de férias, relativas ao exercício de 2013/2014, adiadas à época, em razão da necessidade do serviço, para serem fruídas entre os dias 03 a 17/10/2016.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 15 de setembro de 2016.

GEISA INDIRA CIRIACO SOARES
SECRETÁRIA

4. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 1ª PUBLICAÇÃO

4.1. Ofício Circular nº 075/2016-GC, de 14 de setembro de 2016

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ.

Senhor (a) Tabelião (ã),

Em atenção aos Ofícios LE/LLI nº 31/2016 e LE/SDG nº 31/2016, ambos da lavra do Sr. Fabiano Fabri Bayarri, designado liquidante extrajudicial das empresas LL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 64.844.137/0001-05 e SDG8 PARTICIPAÇÕES S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.668.714/0001-51, informo a Vossa Senhoria que, em virtude da decretação da liquidação extrajudicial das referidas empresas, devem ser prestadas diretamente ao liquidante nomeado as informações relativas à eventual existência de bens de propriedade das massas liquidandas.

Em consonância com o Princípio da Celeridade Processual, qualquer informação positiva deve ser prestada diretamente ao liquidante, no seguinte endereço: Rua Tamandaré, nº 693, Conjunto 72, 7º andar, CEP: 01.525-001, São Paulo-SP, usando como referência os Ofícios supramencionados.

Atenciosamente,

DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº. 122/16-TJ/PI

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Piauí.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: Agropastoril Tocaia LTDA - CNPJ Nº 23.636.137/0001-32, representada pela Imobiliária Rocha & Rocha - CNPJ Nº 10.335.370/0001-33; na pessoa da sócia Cassandra Maria Rocha Porto - CPF Nº 089.898.228-66.

VALOR/CONTRATO: O valor mensal do aluguel é R\$6.651,67 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Contratação Direta/Dispensabilidade De Licitação; Fundamento: Art. 24, inciso X, c/c art. 26 - Lei 8.666/93.

OBJETO/RESUMO: Locação de Imóvel para funcionamento provisório do Arquivo Público da Comarca De Teresina-PI.

CRÉDITO: Unidade Orçamentária: 040105; Código: 3390-39; Descrição: Serviços Pessoa Jurídica; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2065 (1º Grau); Classificação Funcional: 02061812065 - FERMOJUPI.

NÚMERO DO EMPENHO/DATA: 2016NE01215 - 22/08/2016 - VALOR EMPENHADO R\$ 28.823,92 (Vinte e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ou até a conclusão da reforma a ser realizada no Arquivo localizado no Bairro Redonda (imóvel do TJ/PI) e que futuramente terá condições de ser utilizado como Arquivo Público, com vigência a contar da publicação do seu extrato no Diário da Justiça TJ/PI.

DATA DA ASSINATURA/CA: 14/09/2016

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Termo de Apostilamento nº 01 Referente ao Convênio nº 05/2016

EXTRATO DE CONVÊNIO REFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 05/2016. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 166343. CONVENIENTE: Ministério Público do Estado do Piauí. CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. CNPJ do Concedente nº: 06.981.344/0001-05. OBJETO: Este Convênio tem por objeto a disposição recíproca dos servidores relacionados no Anexo único, para que prestem serviço junto às instituições Convenientes, durante sua vigência. Parágrafo Único - A disposição de que trata dependerá de comprovação, por parte do servidor à disposição, dos seguintes requisitos: que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais; ser ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, não estar em estágio probatório, ressalvadas as disposições inescusáveis, prevista em lei específica e aqueles para exercício de cargo comissionado de natureza especial; bem como não responder a processo disciplinar. ASSINATURA: 06/09/2016.

6.2. Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Operacional nº 003/2016

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Operacional nº 003/2016. VINCULAÇÃO: Processos nº 0178334/2016. CONVENIENTE: Município de Teresina. CONVENIADO: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. CNPJ do Conveniado nº: 06.981.344/0001-05. OBJETO: retificar e ratificar, por mútua acordo, o Convênio nº 003/2016, que entre si celebram o Município e o Tribunal, para incluir - com efeitos a partir de 01.07.16, como cedido para o Tribunal, o seguinte servidor público do Município: PETER TRENTINO, matrícula nº 50313, da Fundação Municipal de Saúde - FMS II - Da Retificação e da Ratificação: O Convênio nº 003/2016 fica retificado e ratificado em todos os seus termos,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Proc. nº 166343
Fls. nº 611
Serv. Sau
Gestão de Contratos TJ-PI

Ofício nº 469/2016 – CGC
Processo nº 0166343/2016.

Teresina-PI, 20 de setembro de 2016.

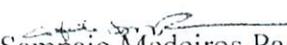
Ao Ilustríssimo Senhor
Cleandro Moura
Procurador – Geral de Justiça.
Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro
Teresina-PI.

Assunto: Termo de Apostilamento nº 01 Referente ao Convênio nº 05/2016.

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Termo de Apostilamento nº 01 referente ao Convênio nº 05/2016, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Ministério Público do Estado do Piauí, para os fins que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu
Coordenadora da Gestão de Contratos TJ/PI

ENVELOPE LACRADO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
ENVELOPE LACRADO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Divisão de Gestão de Documentos

DOCUMENTO Nº 20981/2016

RECEBIDO EM 21/09/16 AS 14:39

Eloisa Alves
ENVELOPE LACRADO

ENVELOPE LACRADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS

Proc. n° 160343
Fls. n° 162
Serv. Auto
Gestão de Contratos TJ-PI

MEMO. n° 408/2016-CGC

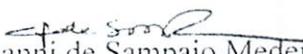
Teresina (PI), 23 de setembro de 2016

A Senhora
Geisa Indira Ciriaco Soares
Secretária de Administração e Pessoal

Senhora Secretaria,

Encaminhamos a cópia do Termo de Apostilamento n° 01 referente ao Convênio n° 05/2016, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Ministério Público do Estado do Piauí, cujo objeto é a disposição recíproca dos servidores relacionados no Anexo único, para que prestem serviço junto às instituições Convenientes, durante sua vigência.

Atenciosamente.


Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu
Coordenadora da Gestão de Contratos TJ/PI

RECEBIDO
EM 26/09/16
AS: 18h30min
SEAD



Proc. nº 366343
Fis. nº 363
Serv. Santo
Gestão de Contratos TJ-PI

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria da Presidência

Memo nº 268/2016- SP

Teresina, 18 de outubro de 2016

A Sua Senhoria a Senhora
Gemma Galganni de Sampaio
Coordenadora de Gestão de Contratos
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, e de ordem do Exmo. Des. Presidente, encaminho à Gestão de Contratos ofício PGJ nº 1.069/2016 do Ministério Público do Estado do Piauí, recebido nesta Secretaria, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,


Maraysa Ribeiro
Secretária da Presidência do TJ/PI

RECEBIDO
Em, _____ hs
Gestão de Contratos TJ-PI

RECEBIDO
Em, 18/10/16 às 10:18h
Jessiane
Gestão de Contratos TJ-PI



Proc. n° 26.6743
Fls. n° 64
Serv. *Jauro*
Gestão de Contratos TJ-PI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Ofício PGJ nº1.069/2016

Teresina, 13 de outubro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Teresina-PI

**Assunto: Encaminhamento de Primeiro Termo de Aditivo ao Convênio nº05/2016.
Apensar ao Processo nº166343.**

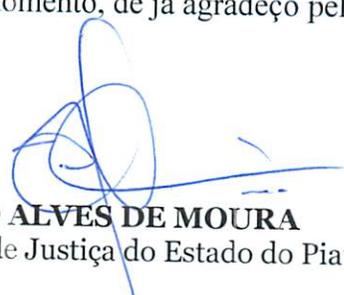
Excelentíssimo Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, informo que dia 01 de fevereiro de 2016 fora celebrado entre Ministério Público do Estado e Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para disposição de servidores entre os dois órgãos. Vimos por meio deste, manifestar interesse em manter a parceria firmada renovando a vigência do referido Acordo por mais um ano.

Para tanto, encaminhamos Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo, em duas vias, de acordo com o padrão desse órgão, para que sejam apreciadas e assinadas, logo que providenciada a assinatura, seja devolvida uma via ao Ministério Público do Estado do Piauí, para que sejam tomadas providências complementares.

Caso se faça necessária a prestação de alguma informação, por gentileza, contatar a Coordenação de Perícias e Pareceres Técnicos do Ministério Público através dos seguintes telefones (86)3216-4581 e (86)99466-0893, ou por e-mail cppt@mppi.mp.br órgão responsável pela condução de Acordos de Cooperação e Convênios.

Sendo o que havia para o momento, de já agradeço pela atenção dispensada.
Atenciosamente,


CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

MPPI**Ministério Público
do Estado do Piauí****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**Proc. n.º 366343
Fls. n.º 95
Serv. Juiz
Gestão de Contratos TJ-PI**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº05/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PIAUÍ, NA FORMA QUE
ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, situado nesta Capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, C.N.P.J nº05.805.924/0001-89, inscrição estadual nº 19.461.619-3, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominada simplesmente **PROCURADORIA**, e do outro o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira s/n, Centro Cívico, Teresina-PI, CEP: 64000-830, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública e o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação de serviço público;

CONSIDERANDO o constante na Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº05/2016 celebrado em 01 de fevereiro de 2016, que autoriza a incorporação de todas e quaisquer alterações ao Convênio mediante aditamento;

CONSIDERANDO a especialidade técnica dos servidores constantes do Anexo único deste Termo e a intenção manifestada pelas partes,

RESOLVEM aditar o convênio celebrado em 01 de fevereiro de 2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do Convênio ora aditado

MPPI



**Ministério Público
do Estado do Piauí**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

par renová-lo com a finalidade de contínua melhoria técnica dos serviços oferecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí à população.

CLAUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo tem vigência com início a partir de 02 de fevereiro de 2017 e término em 02 de fevereiro de 2018, podendo ser renovado, automaticamente por igual período, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

CLÁSULA TERCEIRA – DO CONVÊNIO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original, bem como seu Anexo Único, que não tenham sido expressamente alteradas por este ou outro instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), ____ de outubro de 2016

ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Testemunhas:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Proc. nº 166343
Fls. nº 68
Seri. Juízo
Contador de Custas TJ-PI



Ministério Público
do Estado do Piauí

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ À DISPOSIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
JULIANA EVELIM FREIRE RODRIGUES	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
FELIPE DE MOURA LEITE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

roc. nº 166343
Fls. nº 07
Serv. _____
Gestão de Contratos TJ-PI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Processo: 0166343/2015

Requerente: Ministério Público do Estado do Piauí.

Assunto: Manutenção de Convênio disposição de servidores.

D E S P A C H O

Trata-se de Ofício nº 1.069/2016 - PGJ, do Exmo Sr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, em cujos termos manifesta interesse em manter a parceria firmada entre o Ministério Público e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio do Convênio nº 05/2016, para isso encaminhando a minuta do Primeiro Termo Aditivo de renovação da vigência do referido acordo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça, para ciência e manifestação.

Após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Tribunal de Justiça para manifestação conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 8.666/93 sobre a minuta de fls. 65/66.

Teresina, 25 de outubro de 2016.


GEMMA GALGANI DE SAMPAIO MEDEIROS PARAGUASSU
Coordenadora da Gestão de Contratos

RECEBIDO

GESTÃO DE CONTRATOS

EM 07/12/16

AS: Domassina

196

SEAD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



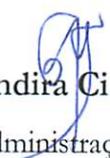
Folha de Informação ou Despacho
Protocolo nº 0166343/2015

DESPACHO

Trata-se de Ofício PGJ nº 1.069/2016 oriundo da Procuradoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí encaminhando Minuta de Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de cooperação celebrado entre este TJPI e o Ministério Público do Estado do Piauí que tem como finalidade a melhoria técnica dos serviços prestados coma disposição de Servidores relacionados no Anexo Único.

Ciente e de acordo com o referido aditamento, encaminho os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ para análise e parecer acerca da minuta em anexo.

Teresina, 22 de novembro de 2016.


Geísa Indira Ciríaco Soares

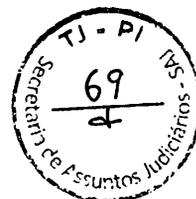
Secretária de Administração e Pessoal - SEAD

RECEBIDO
EM 23/11/16 às 10 h.00
Lindoman
Sec. de Assuntos Jurídicos - SAJ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



PARECER Nº: 848/2016
PROTOCOLO Nº: 166343/2015
REQUERENTE: Cleandro Alves de Moura
ASSUNTO: Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2016

EMENTA

ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DA MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2016. RENOVAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES PELO PRAZO DE UM ANO. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS. POSSIBILIDADE JURÍDICA. APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER

Submete-se à análise desta Secretaria de Assuntos Jurídicos a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Ministério Público do Estado do Piauí, visando à disposição recíproca de servidores.

A Procuradoria Geral de Justiça, às fls. 64, manifestou o interesse em manter a parceria firmada, buscando renovar a vigência do referido acordo por mais um ano, e apresentou a minuta do termo aditivo às fls. 65/66.

A Gestão de Contratos encaminhou os autos a esta Secretaria para análise e emissão de parecer.

Eis o relatório. Passo à manifestação.

A alteração contratual é disciplinada no art. 65, I, “a”, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Considerando que o Convênio nº 05/2016 está vigente e a alteração pleiteada é meramente qualitativa e necessária para manutenção da parceria firmada no referido pacto, pelo prazo de mais um ano, não há óbice legal para a materialização do aditivo.

Superada essa questão, passa-se à análise da minuta apresentada, conforme exigência do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93: “*As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*”.

No caso, extrai-se da minuta a identificação do objeto (cláusula primeira), a vigência (cláusula segunda) e a ratificação das cláusulas do convênio original (cláusula terceira).

Nessas circunstâncias, conclui-se que a minuta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie e se encontra dentro do padrão adotado pelo Tribunal de Justiça.

A par dos fundamentos volvidos, **aprova-se a minuta apresentada**, submetendo-se os autos ao Ilmo. Sr. Secretário-Geral para providências junto ao Presidente.

Teresina, 12 de dezembro de 2016.


ALÉSSIO EULÁLIO DANTAS
ANALISTA JUDICIAL

Encaminhado a(o) Sec. GERAL
para as providências cabíveis.
Teresina-PI, 12 de 12 de 2016
matricula: 1331

RECEBIDO às 09:14 horas
da S. A. J.

Em 10/12/16
Secretaria Geral



SEL.	ACERVAL
Proc. N°	100343
Fls. N°	71
Serv.	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL

Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Registro nº 0166343/0179694

Assunto: Aprovação. Minuta. Convênio

DESPACHO/ INFORMAÇÕES

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto solicitação encaminhada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, para prorrogação do Convênio de Cooperação Técnica firmado ente o Ministério Público do Estado do Piauí e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (fls. 02).

Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação N° 05/2016 (fls. 65/66).

Despacho da SEAD manifestando concordância à renovação da vigência do Acordo de Cooperação N° 05/2016 (fls. 67).

Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos aprovando a minuta apresentada (fls. 69/70).

É a síntese do necessário.

A prorrogação da vigência do convênio objeto deste expediente administrativo é de suma importância para o Poder Judiciário Estadual, tendo em vista que permite a colaboração com o Ministério Público para maior eficiência da Justiça Estadual como um todo.

Cabe acrescentar que o convênio mencionado acima não incluirá repasse de valores entre os participantes.

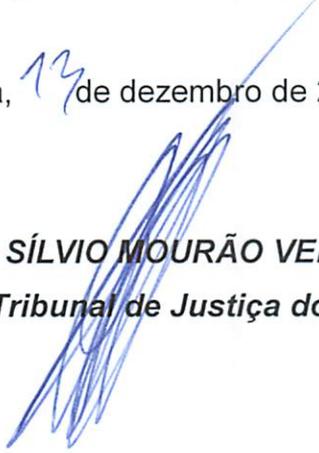
Frise-se que a minuta do primeiro termo aditivo ao Convênio N° 05/2016, acostada às fls. 65/66, não possui nenhuma ilegalidade, tendo sido analisada e aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme determina a Lei n.º 8.666/93.

Ante o exposto, tendo em vista a premente necessidade de prorrogação do Convênio Nº 05/2016, esta Secretaria Geral manifesta-se, conforme despacho da SEAD (fls. 68) e o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos (fls. 69/70), pela **APROVAÇÃO da MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2016** apresentada pelo Ministério Público do Estado do Piauí.

É a manifestação que submete-se à apreciação da D. Presidência.

Teresina, 13 de dezembro de 2016.

PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA GERAL
Proc. Nº 166343
Fls. Nº 73
Serv.

Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Registro nº 0166343/0179694

Assunto: Aprovação. Minuta. Convênio.

DECISÃO

Vistos em despacho.

Acolho a manifestação da Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD (fls. 68), o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ (fls. 69/70) e a manifestação da Secretaria Geral (fls. 71/72), por seus próprios fundamentos, para **APROVAR A MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2016 (fls. 65/66)**, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Ministério Público do Estado do Piauí, o qual tem por objeto a contínua melhoria técnica dos serviços oferecidos por estas Instituições.

Encaminhem-se os autos à Coordenação de Gestão de Contratos para as providências necessárias à **ADITIVAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2016**.

CUMPRA-SE.

Teresina, 13 de dezembro de 2016.

DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Recebido do Setor Sup. Puxi

em 14/12/16 às 10:38 hrs

[Signature]
Coordenação de Gestão de Contratos

[Signature]

De:	gestaodecontratos@tjpi.jus.br
Para:	cppt@mppi.mp.br
Data:	Sex, Dez 23, 2016, 09:29
Assunto:	Aprovação Minuta Primeiro Termo Aditivo Conv 05-2016

Exmo. Sr.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, informamos a V. Exa., que a Secretaria de Assuntos Jurídicos do TJPI aprovou a Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2016, que trata da prorrogação de disposição de servidores.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar a V. Exa., que envie diretamente a esta Gestão de Contratos as vias originais do aludido instrumento, para assinatura e publicação.

Gemma Galgani de Sampaio Medeiros Paraguassu
Coordenadora da Gestão de Contratos

Gestão de Contratos do TJ/PI

Endereço: Praça Edgard Nogueira, S/Nº - Prédio Anexo, 2º Andar, Centro Cívico - Bairro Cabral -
CEP: 64000-830 - Teresina/PI.

Fone: (86) 3221-1032.

De:	Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos <cppt@mppi.mp.br>
Para:	gestaodecontratos@tjpi.jus.br
Cc:	Carmelina Maria Mendes de Moura <carmelina@mppi.mp.br>
Data:	Seg, Jan 9, 2017, 09:10
Assunto:	Encaminhamento de Minuta - Tribunal de Justiça do Estado do Piauí- Procedimentos de Adoção e
Anexos:	Termo de Cooperação TJ e ADOCAO.doc, ADITIVO TJ 2017.doc

Bom dia Senhora Gemma Paraguassu,

Seguem as minutas solicitadas por email do termo de cooperação sobre adoção e do aditivo do acordo para disposição de servidores. Encaminharei para assessoria de imprensa do MP, eles ficarão responsáveis pelo agendamento da solenidade para assinatura, o telefone de lá é 3216-4576, falar com o João Freitas ou com o Coordenador Edigar.

Qualquer dúvida sobre as minutas, entre em contato conosco no telefone 3216-4588, falar com Emanuely Costa.

Por gentileza, confirme o recebimento deste.

Atenciosamente,

Emanuely Costa
Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos
3216-4581/3216-4588

Exmo. Sr.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, informamos a V. Exa., que a Secretaria de Assuntos Jurídicos deste TJPI aprovou a Minuta do Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto formalizar a troca de informações referentes aos procedimentos de Adoção, acesso ao Cadastro Nacional de Adoção e capacitação dos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar a V. Exa., que envie diretamente a esta Gestão de Contratos as originais do aludido instrumento, para assinatura e publicação.

Gemma Galgani de Sampaio Medeiros Paraguassu
Coordenadora da Gestão de Contratos do TJPI

MPPPIMinistério Público
do Estado do PiauíMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº05/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, situado nesta Capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, C.N.P.J nº05.805.924/0001-89, inscrição estadual nº 19.461.619-3, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominada simplesmente **PROCURADORIA**, e do outro o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira s/n, Centro Cívico, Teresina-PI, CEP: 64000-830, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública e o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação de serviço público;

CONSIDERANDO o constante na Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº05/2016 celebrado em 01 de fevereiro de 2016, que autoriza a incorporação de todas e quaisquer alterações ao Convênio mediante aditamento;

CONSIDERANDO a especialidade técnica dos servidores constantes do Anexo único deste Termo e a intenção manifestada pelas partes,

RESOLVEM aditar o convênio celebrado em 01 de fevereiro de 2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do Convênio ora aditado para prorrogá-lo com a finalidade de contínua melhoria técnica dos serviços oferecidos pela

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradoria Geral de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí à população.

CLAÚSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

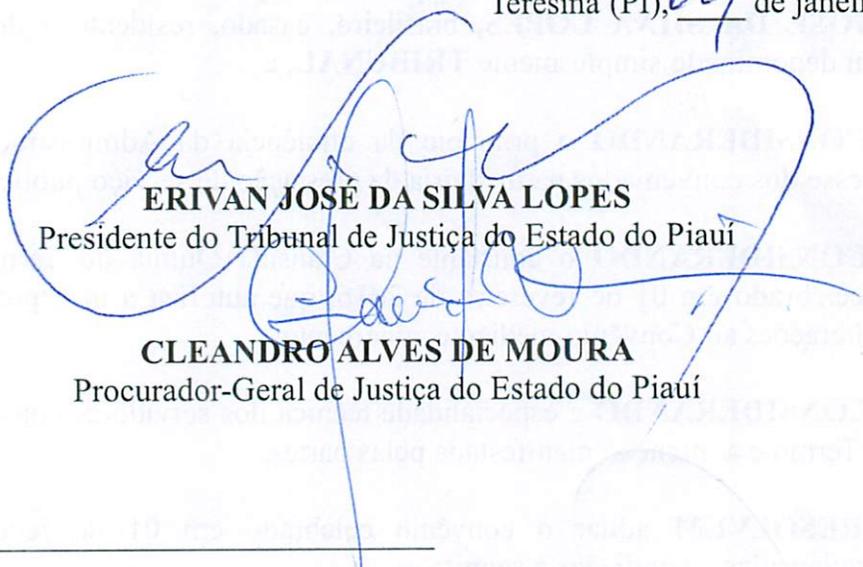
O presente Aditivo tem vigência com início a partir de 02 de fevereiro de 2017 e término em 02 de fevereiro de 2018, podendo ser renovado, automaticamente por igual período, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

CLÁSULA TERCEIRA – DO CONVÊNIO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original, bem como seu Anexo Único, que não tenham sido expressamente alteradas por este ou outro instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 04 de janeiro de 2017


ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Testemunhas:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

MPPIMinistério Público
do Estado do PiauíMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**ANEXO ÚNICO****SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ À DISPOSIÇÃO DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
JULIANA EVELIM FREIRE RODRIGUES	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ À
DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
FELIPE DE MOURA LEITE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ



CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.44. Portaria Nº 213/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 213/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor JAMES GOMES DOS SANTOS, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 26.578, lotada na Vara única da Comarca de Uruaí, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2015/2016, para serem usufruídas de forma fracionada e nos seguintes períodos:

1º período: 20 (vinte) dias - 02 a 21 de março de 2017

2º período: 10 (dez) dias - de 16 a 25 de junho de 2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de janeiro de 2017

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria Nº 219/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica.

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 17.0.000000628-9

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor GUILHERME LOPES NAVARRO FERREIRA, Analista Judiciário-Analista de Sistemas, matrícula 2759-6, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação-Secof, 15 (quinze) dias de Licença Médica, para tratamento de saúde, a partir do dia 10.01.2017, na forma do atestado médico apresentado, contando com o de acordo de Médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.

Belª. GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES

SECRETÁRIA

4. FERMOJUPI/SECOF

4.1. Ofício Circular nº 002/2017 - Republicado por Incorreção

Ofício-Circular nº 002/2017-FERMOJUPI Teresina-PI, 16 de Janeiro de 2017.

Aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais privadas.

Assunto: Aumento da taxa de fiscalização de 10% para 20%

Senhores(as),

Considerando a Lei Estadual nº 5.425/2004, art. 3º, V, alterada pela Lei Estadual nº 6.881, de 26 de agosto de 2016 e o Provimento CGJ nº 01, de 11 de janeiro de 2017, estipula-se a data de 31 de janeiro de 2017 como último dia para cadastro no sistema COBJUD-WEB dos serviços realizados pelas serventias extrajudiciais privadas neste mês, uma vez que o aumento da taxa de fiscalização de 10% para 20% passará a ser cobrada a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Informamos, ainda, que para os serviços dos itens 23.01, 23.02, 23.03, 23.04 da Tabela de Custas e Emolumentos exigir-se-á o uso do selo do tipo Certidão, enquanto que o item 48, o selo do tipo Padrão. No sistema Cobjud-Web, os itens já se encontram devidamente corrigidos.

Atenciosamente,

LEONNE FRANCISCO RIBEIRO PIRES

Coordenador Geral do FERMOJUPI

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2016NE01560

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

ATO/ESPÉCIE: Nota de Empenho nº 2016NE01560

PROCESSO PG Nº 0184252/16/TJ/PI.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (Capas Plásticas).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

VALOR TOTAL: R\$ 154.580,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

CONTRATADA: PLASTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS.

CNPJ nº. 07.509.950/0001-95.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

FONTE DE RECURSOS: Código: 3390-30. Descrição: Material de Consumo. Unidade Orçamentária: 040105. Fonte: 18. Projeto Atividade: 2065 (1º Grau) e 2066 (2º Grau). Classificação Funcional: 02061812065 e 02061812066.

NÚMERO DO EMPENHO/DATA: 2016NE01560, datado de 22/11/2016.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Primeira Tomada Adicional de Contratação nº 05/2016



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Memorando Nº 194/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Encaminhamos a Cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2016, nº SEI 0018762, celebrado entre Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Ministério Público do Estado do Piauí, cujo objeto alteração do Convênio ora aditado para prorrogá-lo.



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 23/01/2017, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0018710** e o código CRC **CE9C33D8**.

17.0.000001856-2

0018710v3

Criado por luardotj, versão 3 por luardotj em 23/01/2017 11:35:29.